

# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 805, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1991

Fl. 13  
Dew. 1057  
607  
SM.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CONSELHOS  
TUTELARES DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE, NO ÂMBITO DO MUNICÍ-  
PIO DE BARUERI."

CARLOS ALBERTO BEL CORREIA, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**Artigo 1º.** Os Conselhos Tutelares de que trata a Lei Federal nº 8.089, de 13 de julho de 1990, com as subseqüentes alterações, poderão ser criados e instalados, no âmbito do Município de Barueri, de acordo com as necessidades constatadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

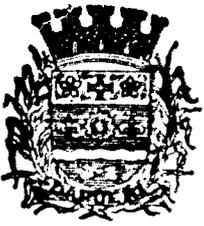
**Artigo 2º.** Os Conselhos Tutelares serão constituídos, cada um deles, de 5 (cinco) membros, escolhidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentre cidadãos previamente indicados pela comunidade, mediante fiscalização do Ministério Público.

§ 1º. O Conselho Municipal estabelecerá em regimento interno os critérios, requisitos e condições a serem observados para a indicação dos candidatos, bem como para a escolha dos membros.

§ 2º. Os membros terão mandato de 3 (três) anos, permitida uma recondução.

**Artigo 3º.** A criação e instalação de cada Conselho Tutelar dependerá da aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Artigo 4º.** O Conselho Tutelar funcionará em local, dia e horário a ser regulamentado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



*Hls. 141*  
*1052*  
*608*  
*SM.*

# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único. Os membros do Conselho tutelar não serão remunerados.

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 13 de dezembro de 1991.

*Bel*  
CARLOS ALBERTO BEL CORREIA  
- Prefeito Municipal -

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI  
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA  
12 / 12 / 91 DO JORNAL NOTÍCIAS.

18 / 12 / 91

*Carla D. Braga*  
Diretora - AAIJ